



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Publicado no quadro de avisos da Câmara em <u>14/10/2022</u> às <u>16h</u> horas, e registro em livro próprio às folhas <u>46</u> Sob o nº <u>241/2022</u> <u>Dourenco</u> Servidor Responsável

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 028/2022 COMISSÃO DE GESTÃO PÚBLICA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 028/2022, de autoria do Prefeito Municipal, que “*Transforma os cargos de Fiscal Municipal e Fiscal de Vigilância em Saúde, em Fiscal de Atividades Urbanas; Institui a Identidade Funcional e a Credencial Fiscal e dá outras providências*”.

Após o exame preliminar, a Comissão de Legislação, de Justiça e de Redação, concluiu pela sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade, com a redação determinadas pelas Emendas Modificativa nº 01 e Aditiva nº 01, apresentado pela referida Comissão. Vem agora a matéria ao exame desta Comissão, para análise e parecer, nos termos do artigo 171, combinado com a alínea “b”, do inciso III, do artigo 93, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

É, sucintamente, o relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
Protocolo no livro próprio às folhas <u>38</u> Sob o nº <u>319/2022</u> às <u>16h</u> Horas
Bonf.de Minas - MG <u>14/10/22</u> <u>Dourenco</u> Servidor Responsável

II - FUNDAMENTAÇÃO

A proposta ora em análise pretende visa transformar as denominações dos cargos de Fiscal Municipal e Fiscal de Vigilância em Saúde, em Fiscal de Atividades Urbanas; institui a Identidade Funcional e a Credencial Fiscal.

Na Mensagem anexa ao Projeto de Lei, o prefeito justifica a proposição sob o argumento que “*visando zelar pela eficiência administrativa, entendemos que a Administração Pública, por vezes, necessita adotar medidas para reorganizar sua estrutura funcional para fins de agrupar sob igual denominação muitos cargos de atribuições, remuneração e requisitos de provimento assemelhados, mas com distribuição desuniforme*”.

Importante destacar as atribuições dos cargos encontram-se distribuídas no Anexo II do Projeto de Lei, sendo que o cargo de Fiscal de Atividades Urbanas é subdividido em duas



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

especializações, a saber: Fiscal de Atividades Urbanas, especialização Receita Municipal e Ordenamento Público e Fiscal de Atividades Urbanas, especialização Vigilância em Saúde Pública.

O projeto de lei não trata da remuneração do cargo, que permanece inalterada.

Destaco ainda que quando da tramitação do projeto de lei na Comissão de Legislação, Justiça e Redação, foram apresentadas duas emendas, sendo elas:

I – Emenda Modificativa, que altera a redação do parágrafo único do artigo 3º, visando corrigir erro de redação do texto original apresentado, sem alterar o mérito do dispositivo, e

II – Emenda Aditiva, que acrescenta o parágrafo único no artigo 8º, para prever expressamente que as atribuições do cargo de Fiscal de Atividades Urbanas serão exercidas em todo o território do Município, inclusive na zona rural, se for o caso.

Destarte, não vejo óbice à aprovação da matéria.

III – CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 028/2022, com a redação dada pelas Emendas Modificativa nº 01 e Aditiva nº 01.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2022.

Marcos Mateus de Lilo

Vereador **NEM CONTADOR**

Relator

